



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA/UEPB/PROGRAD/001/2020

Orienta a utilização da carga horária de atividades realizadas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (RP) para aproveitamento de componentes curriculares do tipo Estágio Supervisionado nos cursos de licenciatura da UEPB e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, item 4.3 do Edital CAPES/RP nº 6/2018 e o disposto no inciso V, item 4.1 do Edital CAPES/PIBID nº 7/2018, os quais dispõem sobre o compromisso das Instituições de Ensino Superior em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente e pelo discente, no âmbito dos programas respectivos, como requisito para a participação institucional nestes programas;

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento dos Cursos de Graduação da UEPB – RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/068/2015;

CONSIDERANDO que o Programa de Bolsas de Iniciação à Docência proporciona, a partir da atividade criativa, técnica e pedagogicamente instrumentalizada, a intervenção no cotidiano da escola básica;

CONSIDERANDO que o Programa de Residência Pedagógica constitui oportunidade de rica e duradoura imersão do licenciando em ambiente da escola básica, *locus* do seu futuro exercício profissional, abrangendo os objetivos essenciais das atividades de estágio supervisionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes com comprovada participação no Programa de Residência Pedagógica (RP) e/ou no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UEPB/CAPES poderão solicitar o aproveitamento da carga horária de atividades desenvolvidas para efeito de dispensa de componentes curriculares de tipos teóricos ou práticos eletivos, estágios supervisionados eletivos ou estágios supervisionados obrigatórios.

§ 1º - A comprovação da participação do estudante em projetos desenvolvidos no âmbito do PIBID/2018 ou no Programa de Residência Pedagógica dar-se-á mediante apresentação de Certificado emitido pela Coordenação Institucional da UEPB do programa respectivo.

§ 2º - Para aproveitamento de carga horário nos componentes curriculares de estágio obrigatório, é necessário também a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, seja no PIBID, seja no Programa de Residência Pedagógica.

Art. 2º - Os cursos de graduação, na modalidade Licenciatura, com projetos desenvolvidos no âmbito do PIBID/2018, conforme Edital CAPES/PIBID nº 7/2018, poderão proceder ao aproveitamento da carga horária dos estudantes bolsistas ou voluntários, com participação mínima de um ano nos referidos projetos.

§1º - Para proceder ao aproveitamento disposto no *caput* deste artigo, a Coordenação de Curso observará as seguintes possibilidades não cumulativas:

- (a) para a dispensa de componentes eletivos, serão consideradas 60 (sessenta) horas para cada semestre de comprovada participação do estudante no PIBID/2018;
- (b) poderá ser realizada a dispensa integral do componente obrigatório de Estágio Supervisionado de Observação ou equivalente;
- (c) sem prejuízo dos dispostos nas alíneas anteriores, o discente fará jus ao aproveitamento de carga horária para cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), em conformidade com o PPC do curso respectivo.

§2º – Caberá ao Colegiado de Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, designar o componente obrigatório de estágio supervisionado equivalente ao Estágio

Supervisionado de Observação, quando este não constar na matriz curricular do curso, para cumprimento do aproveitamento disposto na alínea (b);

§3º - Caberá ao Colegiado de Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, definir ou criar, a seu critério, os componentes eletivos afins às atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID para efeito de dispensa e integralização curricular.

Art. 3º - Os cursos de graduação, na modalidade Licenciatura, com participação na Residência Pedagógica/2018, conforme Edital CAPES/RP nº 6/2018, poderão proceder ao aproveitamento da carga horária dos estudantes bolsistas ou voluntários, com participação mínima de um ano no referido programa, para efeito de dispensa de estágios supervisionados.

§1º - Para proceder ao aproveitamento disposto no caput deste artigo, a Coordenação de Curso considerará a carga horária total 440 (quatrocentas e quarenta) horas para todo o programa, conforme item 2.2.1.1 do Edital CAPES/RP nº 6/2018;

§2º - Caberá ao Colegiado de Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante, definir os componentes curriculares de estágios supervisionados a serem dispensados com o aproveitamento da carga horária referida no §1º;

§3º - É possível a dispensa integral do Estágio Supervisionado obrigatório no caso em que a carga horária total do estudante, nos termos do §1º, igualar ou exceder a carga horária total de estágios obrigatórios;

Art. 4º - A efetivação da dispensa deverá ser realizada pela Coordenação de Estágio da PROGRAD, mediante encaminhamento do processo de dispensa avaliado pela Coordenação de Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 22 de julho de 2020

Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Graduação